

The background of the page features a series of thin, light blue curved lines that sweep across the top and bottom, creating a sense of motion and depth. These lines are more densely packed in some areas and more sparse in others, framing the central content.

FNDE

*Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação*

Aquisição de livros



TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

I.I Aquisição de exemplares dos livros **Ética e Competência – 7 Questões da Nossa Época** – Editora Cortez e **Vivemos mais! Vivemos Bem?** Editora Papirus 7 Mares, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

II – ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
1	Livro: Ética e Competência – 7 Questões da Nossa Época 20ª edição Editora Cortez	150515	10	Unidade
2	Livro: Vivemos Mais! Vivemos bem? 1ª edição Editora Papirus 7 Mares	150515	10	Unidade

III – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

III.1 A empresa cuja proposta for classificada como a de melhor preço deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista para a contratação com a Administração Pública.

III.2 Nos termos do Art. 4º da IN SLTI/MP nº 02/2010, nos casos de dispensa de licitação estabelecidos no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser comprovada pelas pessoas jurídicas a regularidade com o INSS, FGTS e Fazenda Federal e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

III.2.1 A regularidade poderá ser comprovada por meio do cadastro da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal, na forma do Decreto nº 3.722/2001, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

III.3 Em atenção ao disposto no Art. 29, Inciso V, da Lei nº 8.666/93, a regularidade trabalhista será verificada mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, a qual poderá ser consultada via Web, através do número do CPF ou CNPJ do empregador.



III.4 Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e à certidão negativa de débitos trabalhistas, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

IV – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

IV.1 O objeto da presente contratação destina-se a aquisição de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

IV.2 O critério de julgamento da presente contratação será do tipo menor preço, sendo declarada vencedora a empresa proponente que apresentar o menor preço segundo o critério estabelecido e que atenda plenamente às especificações do objeto e às condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.

V – CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

V.1 Local de Entrega:

- Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício FNDE, Brasília/DF; 1º subsolo; Divisão de Desenvolvimento por Competência- DIDEC; CEP: 70070-120.

V.2 Prazo de Entrega: Até dia 19/07/2017.

V.3 Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues em única parcela, devendo ser realizada a entrega de segunda a sexta-feira, em horário comercial, observada a data limite prevista no subitem anterior;

V.4 O fornecimento dos materiais deve ser efetuado de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

V.5 Os produtos deverão ser aprovados pela fiscalização do FNDE. Nenhuma unidade será aceita sem que tenham sido efetuadas satisfatoriamente as inspeções, testes ou ensaios especificados pela fiscalização.

VI – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

VI.1 Nesta aquisição não será necessário firmar termo de contrato, tendo em vista tratar-se de aquisição com previsão de entrega imediata e integral, da qual não resultam obrigações futuras, nos termos do disposto no art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93.

VI.2 Como condição para a contratação o fornecedor se obriga a manter as condições de habilitação exigidas.

VI.3. A contratação será consolidada mediante a emissão de Nota de Empenho pelo FNDE que será expressamente comunicada ao fornecedor.



VI. 3.1 A partir da expressa comunicação, pelo FNDE, da emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo de três dias úteis para confirmar o recebimento da informação, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

VI. 3.2 Na hipótese de o fornecedor não confirmar, no prazo estabelecido, o recebimento da informação, a contagem do prazo de entrega dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação efetivada pelo FNDE.

VI.4 Uma vez consolidada, a contratação terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

VI.5 As obrigações recíprocas entre a contratada e o FNDE correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência.

VII – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

VII. 1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

VII. 1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado da devida Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação, devendo neste momento ser realizada conferência inicial e, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;

VII. 1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, a qualidade e quantidade do material e, conseqüente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

VII.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

VII.3. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

VII.4 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, a suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o período de cobertura da garantia.



VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

VIII.1 O fornecedor habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal / Fatura e após terem sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

VIII.2 Os valores discriminados em Nota Fiscal deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para o fornecedor fazer a substituição da Nota Fiscal.

VIII.3 O pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual deseja receber seus créditos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do competente atesto da nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

VIII.4 Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio;

VIII.5 A contratante pagará a fatura somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

IX.1 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

IX.2 Promover, por meio da Divisão de Desenvolvimento por Competência – DIDE, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

IX.3 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

IX.4 Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;

IX.5 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

IX.6 Homologar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;



IX.7 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

IX.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada compromete-se a:

X.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

X.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

X.3 Obter todas as autorizações, aprovações ou franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

X.4 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;

X.5 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

X.6 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

X.7 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

X.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

X.9 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

X.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



X.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XI.1 Pela mora na execução, ou pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora as penalidades previstas na legislação pertinente.

XI.2 Serão aplicadas penalidades no caso de recusa em realizar o fornecimento, fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos para entrega ou substituição de produtos, ou quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

XI.3 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d. Pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado; e
- e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1%(um por cento) do valor contratado, para cada evento.

XI.4 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

XI.5 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XI.6 O FNDE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.



XI.7 Além das multas acima estabelecidas, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

XI.7.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

XI.7.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

XI.7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

XI.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

XI.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

XI.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XI.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XII – CONDIÇÕES GERAIS

XII.1 As obrigações recíprocas entre a contratada e o FNDE correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência.

XII.2 A inobservância pela contratada ao prazo e/ou às condições descritas neste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções administrativas estabelecidas.



XII.3 Da Proposta de Preços

XII.3.1 A proposta de preços a ser apresentada pelo proponente deverá observar o modelo constante do **Encarte A** e conterá, no mínimo, a discriminação completa do (s) bem (ns); indicação da marca/modelo/referência do (s) produto (s) ofertado (s); valores unitários e totais; dados completos da proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representante legal).

XII.4 Da Garantia dos bens

XII.4.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos com garantia mínima de 30 (trinta) dias contra quaisquer defeitos, iniciada após a data de aceite definitivo dos mesmos.

XIII - ESTIMATIVA DE PREÇO

XIII.1 A aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência está estimada no preço médio global de **R\$ 956,50 (Novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme o levantamento de preços realizado e a seguir demonstrado:

Item	Produto	Qtd	Livraria Saraiva	Livraria Cultura	Livraria Amazon	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
			Vlr. Unitário	Vlr. Unitário	Vlr. Unitário		
1	Livro: Ética e Competência – 7 Questões da Nossa Época.	10	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 33,90	R\$ 35,30	R\$ 484,70
			Frete: R\$ 8,45	Frete: R\$ 17,90	Frete grátis	Frete: R\$ 13,17	
SUBTOTAL			R\$ 44,45	R\$ 53,90	R\$ 33,90	R\$ 48,47	
1	Livro: Vivemos Mais! Vivemos bem?	10	R\$ 33,92	R\$ 39,90	R\$ 33,51	R\$ 35,77	R\$ 471,80
			Frete: R\$ 8,45	Frete: 17,90	Frete: 7,90	Frete: R\$ 11,41	
SUBTOTATOTAL			R\$ 42,37	R\$ 51,80	R\$ 41,41	R\$ 47,18	

Valor Global: R\$ 956,50 (Novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E ORGANIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO POR COMPETÊNCIAS E ORGANIZAÇÃO

XIV – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição objetiva atender demanda da Assessoria da Presidência do FNDE, visando fortalecer as ações do “Junho Ético”. A intenção inicial é fomentar na autarquia a necessidade dos servidores e demais colaboradores de estarem atentos aos preceitos éticos que regem a Administração Pública. Vale ressaltar que a terminologia Junho Ético foi adotada e sugerida pela presidência do FNDE para marcar o início da nova composição dos membros da Comissão de Ética dessa autarquia. Isto posto, a aquisição desses livros, não foi planejada com a antecedência necessária de forma que fossem incluídos no atual processo de aquisição de livros para a Biblioteca, uma vez que realizar-se-á uma palestra que será ministrada pela autora Terezinha Azevedo Rios, no dia 20/07/2017, no auditório do edifício sede do FNDE.

Em 11 de Julho de 2017

WAYDER DE OLIVEIRA PESSOA

Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Competências

Em 11 de Julho de 2017

LUIZ EDUARDO LEMOS DA CONCEIÇÃO

Coordenador de Gestão, Inovação e Organização – Substituto

Em 11 de Julho de 2017

EDMILSON SUASSUNA DA SILVA

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas e Organização



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E ORGANIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO POR COMPETÊNCIAS E ORGANIZAÇÃO

ENCARTE A – Modelo de Apresentação da Proposta de Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Livro: Ética e Competência – 7 Questões da Nossa Época 20ª edição Editora Cortez	Unidades	10		
2	Livro: Vivemos Mais! Vivemos bem? 1ª edição Editora Papirus 7 Mares	Unidades	10		

VALOR GLOBAL: R\$ X.XXX,XX

OBSERVAÇÃO: Os preços cotados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagem, garantias exigidas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência.

Prazo de entrega: xx (xxxx) dias;

Garantia: xx (xxxx) meses;

Validade da proposta: 30 (trinta) dias;

CNPJ: ~~70070-929~~

Razão Social: ~~Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação – FNDE~~

Endereço: ~~Quadra 2 Bloco F – Ed. FNDE, setor bancário sul~~

Telefone: () ~~2022-4671~~

E-mail: ~~fausto.paula@fnde.gov.br~~

(Local e Data)

Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente (indicar RG e CPF)